

#### PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Cooperação nº XXX/2024)

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

#### 1.1. PARTICIPE 1 - DELEGANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA (ECONOMIA)

CNPJ: 01.409.655/0001-80

Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila

Goiânia - GO, CEP: 74.653-900

Nome do responsável: Francisco Sérvulo Freire Nogueira Cargo/função: Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA

### 1.2. PARTÍCIPE 2 - DELEGATÁRIA:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Endereço: Rua 82, nº 400, Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central

Goiânia - GO - CEP: 74.015-908

Nome do responsável: Alan Farias Tavares

Cargo/função: Secretário de Estado da Administração

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), órgão responsável pela condução de todos os concursos públicos e processos seletivos do estado, a responsabilidade de apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

#### 3 VIGÊNCIA

3.1 O Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DIAGNÓSTICO

4.1 Atribuir à Secretaria de Estado da Administração (SEAD) a responsabilidade apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público para o provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva, conforme sua expertise e capacidade técnica comprovada, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.

## 5. JUSTIFICATIVA

- **5.1.** A realização deste concurso público é essencial para suprir a demanda de Auditores Fiscais da Receita Estadual na Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), necessária para manter a eficiência e a qualidade dos serviços fiscais oferecidos pelo Estado. O pleito fundamenta-se na urgência de recomposição do quadro de auditores fiscais, considerando a significativa defasagem de servidores ativos e a iminente aposentadoria de muitos profissionais experientes. Esse cenário compromete a capacidade da ECONOMIA em lidar com a crescente complexidade das operações fiscais e a expansão do número de contribuintes. Por meio do Termo de Cooperação nº XXX/2024, a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por intermédio da Superintendência de Recrutamento e Seleção (SURES), irá apoiar, orientar e oferecer suporte técnico na na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na aplicação das provas e na orientação, quando necessário, em relação às demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria, relacionadas ao concurso público.
- **5.2.** Além disso, a recente Reforma Tributária trouxe novas diretrizes e normas de tributação, demandando um corpo técnico preparado para implementar, interpretar e fiscalizar as mudanças de forma eficaz. A atualização e ampliação da equipe se tornaram, portanto, imperativas para assegurar que o Estado acompanhe as mudanças regulatórias e atenda de forma eficiente às suas responsabilidades fiscais.
- **5.3.** O concurso público prevê a seleção 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva. O objetivo é atender às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com a Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998.
- **5.4.** A principal justificativa para a formalização deste Termo de Cooperação Técnica, vinculado ao Plano de Trabalho, reside na utilização da expertise técnica e na capacidade técnica da SEAD para assegurar que todas as etapas do concurso atendam aos padrões de qualidade, confiabilidade e legalidade.
- **5.5.** Diante das razões expostas, evidencia-se a necessidade da realização do concurso público, justificando, assim, a formalização do Termo de Cooperação.

# 6. METAS A SEREM ATINGIDAS

**6.1.** Prestar apoio, orientação e suporte técnico de excelência na condução do concurso público, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em conformidade com as atribuições previstas no Decreto nº 10.437, de 09 de abril de 2024. O objetivo é garantir o suporte necessário para a seleção e provimento de 200 (duzentos) Auditores Fiscais da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para a formação de cadastro de reserva, atendendo às demandas da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA). Todas as etapas serão executadas dentro dos prazos estipulados e em estrita conformidade com as normativas legais vigentes.

# 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

# 7.1. OBRIGAÇÕES COMUNS - ECONOMIA E SEAD

7.1.1. Zelar pela segurança e lisura do Concurso Público, assegurando que todas as etapas respeitem os princípios de legalidade,

legitimidade, economicidade, transparência e impessoalidade.

- 7.1.2. Estabelecer canais de comunicação e cooperação contínua entre a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) para acompanhamento do processo, facilitando a troca de informações e o alinhamento em cada fase do concurso.
- 7.1.3. Prevenir, identificar e corrigir eventuais falhas ou irregularidades, adotando medidas preventivas e corretivas, quando necessário, para garantir a integridade do processo.

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

- 7.2.1. Executar e gerenciar todas as fases do concurso público, assegurando o cumprimento dos princípios de legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, por meio de supervisão direta em cada etapa.
- 7.2.2. Promover a transparência do processo, assegurando que todas as informações relevantes, como editais, cronogramas, critérios de avaliação e resultados, sejam divulgadas de forma acessível ao público e aos candidatos.
- 7.2.3. Subsidiar a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) com informações necessárias para o adequado acompanhamento e orientação das fases do concurso público, sempre que solicitado
- 7.2.4. Contratar a banca organizadora responsável pela execução do concurso público, garantindo que esta cumpra todos os requisitos de competência técnica e imparcialidade estabelecidos para a condução do certame.
- 7.2.5. Designar os membros e instituir Comissão Especial do Concurso.
- 7.2.6. Realizar as atividades constantes do Plano de Ação observando os prazos acordados.
- 7.2.7. Gerir e coordenar a administração de mandados judiciais, mandados de segurança e demandas oriundas da ouvidoria relacionadas ao concurso, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das decisões judiciais.
- 7.2.8. Assegurar o cumprimento das diretrizes e critérios legais previstos na legislação estadual e federal aplicáveis, especialmente na Lei Estadual nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e na Lei nº 13.266, de 16 de abril de 1998, em todas as etapas do concurso.

## 7.3. OBRIGAÇÕES DA SEAD - SUPERINTENDÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 7.3.1. Apoiar na elaboração do Termo de Referência (TR), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir os requisitos e especificações necessários ao concurso público.
- 7.3.2. Apoiar na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), fornecendo orientações técnicas e estratégicas para definir as justificativas necessárias à realização do concurso público.
- 7.3.3. Oferecer suporte técnico na aplicação das provas, incluindo orientação na organização logística e no cumprimento dos procedimentos de segurança e integridade do processo.
- 7.3.4. Quando necessário, apoiar em relação a demandas judiciais, como mandados de segurança, e às solicitações encaminhadas pela ouvidoria.
- 7.3.5. Definir em portaria específica os responsáveis pela SEAD para atuar nas fases de cumprimento das obrigações atribuídas à Secretaria de Estado da Administração (SEAD), garantindo que os membros da equipe tenham as competências e recursos necessários para desempenhar as funções previstas no Termo de Cooperação Técnica.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## 8.1. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA:

Unidade Responsável: Informar unidade responsável Nome do responsável: Informar nome do responsável

Cargo/função: Informar cargo/função

Unidade operacional: Comissão Especial do Concurso

# 8.2. Executor do Termo de Cooperação Técnica pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD:

Unidade Responsável: Superintendência de Recrutamento e Seleção - SURES

Nome do responsável: Ana Paula Braga Ferreira Coan Cargo/função: Superintendente de Recrutamento e Seleção

Unidade operacional: Gerência de Concursos e Processos Seletivos - GECOPS

# 9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Seleção e provimento de 200 (duzentas) vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, além de 50% (cinquenta por cento) dessas vagas para cadastro de reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA), em conformidade com as regras de recrutamento e seleção pública e respectivo cadastro de reserva, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as normativas legais vigentes.

## 10. PLANO DE AÇÃO

Atividades	Responsável	Responsável 2024		2025									
		NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Elaboração / Validação do Termo de Referência	ECONOMIA (apoio SEAD)	Х											
Envio do Termo de Referência para as Empresas e recebimento das propostas	ECONOMIA	Х											
Tramitação do processo licitatório	ECONOMIA		Х	Х	Х	Х							
Assinatura do contrato	ECONOMIA					Х							

Elaboração, análise e aprovação do Edital	ECONOMIA			Х	Х					
Publicação do Edital de Abertura do Concurso	ECONOMIA				X					
Período de inscrição	ECONOMIA (apoio SEAD)				Х	Х				
Aplicação de provas	ECONOMIA (apoio SEAD)							Х		
Realização do concurso conforme estabelecido em TR, anexos e contrato	ECONOMIA				Х	Х	Х	Х	Х	Х
Publicação do Resultado Final do Concurso	ECONOMIA									Х
Homologação do concurso	ECONOMIA									Х

# 11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**11.1.** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de seus próprios recursos para o cumprimento de sua parte no Termo de Cooperação Técnica relacionado a este Plano de Trabalho.

## 12. APROVAÇÃO

**12.1.** Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

### FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Secretário de Estado da Economia - ECONOMIA (Assinado Eletronicamente)

### **ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração - SEAD (Assinado Eletronicamente)

Protocolo 501819

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

# Extrato da Portaria nº 161/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008866 resolve: Art. 1º - DESIGNAR o servidor Kairo Franklyn Moreira Carmo, CPF nº \*\*\*\*.029.171-\*\*, como Gestor do Contrato substituído pela nota de empenho nº 000029, emitida em 22/11/2024.

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501957

# Extrato da Portaria nº 160/2024 - GEPTR-SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319008864 resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores Ana Izabel dos Santos Cruz Porto, CPF nº \*\*\*.343.621-\*\*, Renato de Paula Bueno, CPF nº \*\*\*.341.801-\*\*, como Gestores, Cláudia Maria de Oliveira Santos, CPFº \*\*\*.319.761-\*\* e Silvia da Silva Aguiar, CPF nº \*\*\*.095.251-\*\* como fiscais do Contrato substituído pela nota de empenho nº 00003, emitida em 15/10/2024 .

Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária

Protocolo 501962

# Secretaria de Estado da Cultura

## PORTARIA Nº 280, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente de contrato.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal:

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura-Secult, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 12/2024 e seus aditivos, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e a empresa POPMED MEDICINA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.862.228/0001-51, assinado no dia 17/09/2024, com vigência de 24 meses, que tem por objeto a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LIP, Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Medições Ambientais para as Repartições do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 202417645001592.

- I Gestor: Sweyka Brandao de Sousa, CPF nº XXX.935.151-XX;
- II Fiscal: Alessandra Severino Lourenco, CPF no XXX.381.201-XX; e
- III Suplente: Nykaelle Iorrana Ferreira Mendes, CPF  $n^{o}$  XXX.948.461-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 501734